

OS EXPOSTOS DE LISBOA E A APRENDIZAGEM DOS OFÍCIOS NAS INSTITUIÇÕES DA COROA (1777-1812)

Milene Alves

Mestranda em História. Especialidade em História Moderna e Contemporânea.

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

alves.milene@hotmail.com

Os Expostos de Lisboa e a Aprendizagem dos Ofícios nas Instituições da Coroa (1777-1812)

1. A análise do destino dos expostos após o término da criação a cargo das instituições que os acolhiam tem sido pouco desenvolvida nos estudos sobre o tema realizados em Portugal. Tal situação é resultante essencialmente de constrangimentos devidos às fontes utilizadas, já que em diversas situações se verifica que, após o término da criação remunerada e da entrega destas crianças na instituição à qual se encontravam a cargo, não mais se anotam novos factos relativos às mesmas ou, registando-se a sua entrega a um novo responsável, não são efectuados mais assentamentos posteriores, sendo então apenas conhecido o destino imediato destas crianças no momento em que abandonaram a instituição. Assim, e ao contrário do que se verifica durante a criação com as amas, quando era mantido um registo das despesas da Misericórdia com as mesmas, e se anotavam as mudanças ocorridas no percurso dos expostos, dificilmente as alterações posteriores à entrega das crianças poderão ser seguidas como durante os seus primeiros anos de vida, ficando por esclarecer a sua real integração social.

A documentação produzida pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, cuja Mesa era responsável pela administração da criação dos expostos no período em estudo, permite ultrapassar alguns destes constrangimentos, sendo possível descortinar as escolhas sobre o destino destas crianças após a sua entrega pelas amas. A mesma, dando a conhecer muitas vezes apenas as circunstâncias imediatas, é pelo menos demonstrativa das opções seguidas pelos responsáveis da Misericórdia quanto ao futuro pretendido para as crianças assistidas. Tal deve-se ao facto desta instituição se ter substituído a uma outra entidade, o Juiz dos Órfãos, na responsabilidade pelos expostos após os sete anos de idade. Logo assumiu igualmente a obrigação de possibilitar a aprendizagem de um ofício, no seguimento da qual foram registados contratos de aprendizagem, em livros a tal destinados, ininterruptamente entre 1777 e 1915. Como tal, a análise inicia-se em Dezembro de 1777, data de início do registo destes contratos em livro próprio¹, e termina em Janeiro de 1812, tendo em conta que a partir desta data existe um lapso de tempo em que, apesar de terem sido realizados contratos, não existem referências a estes. Este período estende-se entre Janeiro de 1812 e Fevereiro de 1828² (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 1998: 335). É assim possível conhecer o futuro imediato destas crianças, sendo que em alguns casos a informação

¹ Lisboa, Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (AHSCML), *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1.

² A informação relativa à aprendizagem de um ofício assim recolhida foi complementada pelos assentos realizados com o mesmo objectivo e referentes ao mesmo período constantes nos livros relativos a Obrigações Sem Ordenado (Lisboa, AHSCML, CE/EA/NO/05, livs. 1 e 2) e Termos de Vestir (Lisboa, AHSCML, CE/EA/NO/06, liv.2).

se estende para além do momento do contrato, possibilitando o acompanhamento dos acontecimentos registados durante o período definido para a aprendizagem.

2. Desde 1775 que estava definido, através do alvará de 31 de Janeiro de 1775, que a criação dos expostos pela Misericórdia de Lisboa deveria cessar aos sete anos de idade, ao contrário dos anteriores nove anos, ficando tal decisão a dever-se, fundamentalmente, à acumulação de um número significativo de crianças dependentes dos capitais da mesma instituição (Silva 1828: 5). A diminuição do tempo de criação permitiria diminuir o número de crianças assistidas, com a correspondente diminuição do valor despendido nos pagamentos às amas. O número elevado de crianças expostas, em parte devido à legalidade do acto de abandono e mesmo ao seu incentivo como forma de evitar o infanticídio (Sá 1995: 91-92), representava um gasto significativo para a Misericórdia em causa, mesmo que individualmente os expostos fossem dos assistidos, juntamente com os doentes, que menor investimento mereciam (Sá 2002: 328). Ao número significativo de expostos abandonados na Roda, e que num momento inicial, que se pretendia o mais curto possível, ficavam a cargo de amas internas, somavam-se ainda os expostos que se encontravam aos cuidados das amas externas, as quais asseguravam a sua criação de leite ou de seco, consoante a idade do exposto. A situação agravava-se devido ao facto de após os nove anos de idade a Misericórdia continuar a socorrer estas crianças, mesmo quando as mesmas tinham já sido encaminhadas com o propósito de desempenharem uma actividade económica. Tal facto poderia condicionar o comportamento destes expostos, incentivando a ociosidade, pelo abandono da actividade que desempenhavam, dificultando a sua integração numa outra família pela certeza de um novo acolhimento na Real Casa dos Expostos, caso assim o desejassem, embora sempre temporário, já que a mesma servia fundamentalmente como centro de distribuição dos expostos (Silva 1828: 4-5).

Apesar de, com o alvará de 31 de Janeiro de 1775, ficar definido que, a partir dos sete anos de idade, os expostos deixariam de ser assistidos pela Misericórdia de Lisboa, os mesmos deveriam continuar a ser auxiliados por uma outra entidade, o Juiz dos Órfãos. O mesmo ficaria responsável pela distribuição dos expostos pelas pessoas que os pretendessem aceitar, caso as amas com as quais tinham sido criados não os pretendessem manter sem o pagamento de que tinham usufruído (Silva 1828: 5). Sob a orientação do referido juiz os expostos seriam tratados como órfãos, excepto quanto à idade de emancipação, a qual alcançariam aos vinte anos, ao contrário dos últimos, que apenas aos vinte e cinco eram considerados emancipados (Sá 1995: 91). Estas normas seriam em parte revogadas, no que às expostas diz respeito, pelo alvará de 12 de Fevereiro de 1783, pelo qual se pretendia proteger as mesmas da desonra provocada pelo aliciamento das pessoas às quais eram entregues (Silva 1828: 331).

Estes princípios, definidos pelo alvará de 31 de Janeiro de 1775, não foram respeitados pela Misericórdia de Lisboa. Não só a criação paga por esta instituição, sendo apoiada para tal pelo Município³ (Gouveia 2001: 29), se prolongava até os expostos completarem doze anos⁴ como, mesmo após esta idade, era a Misericórdia a responsável pela distribuição destas crianças por novas famílias, embora existam alguns registos quanto ao encaminhamento de expostos para os Juizes dos Órfãos⁵ (Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 1998: 296-303). Assim sendo, era também a Misericórdia a entidade responsável por assegurar a aprendizagem de ofícios, a qual se destinava, essencialmente, a permitir-lhes usufruir de um meio para assegurarem o seu sustento futuro, enquanto adultos, impedindo que tivessem de recorrer novamente à assistência⁶, permitindo igualmente assegurar a manutenção da ordem pública, impossibilitando que estas crianças se transformassem em vadios (Araújo 2008: 146-147), mas pelo contrário se tornassem úteis ao país através da sua produtividade. Desta preocupação beneficiavam não só expostos mas igualmente crianças desamparadas. Os primeiros destacam-se obviamente pelo seu número elevado, representando assim os principais beneficiários da assistência à infância prestada pela Misericórdia neste período. No entanto, além destes, são igualmente assistidas crianças identificadas como desamparadas, as quais se caracterizavam por uma estrutura familiar, que por causas financeiras, morte ou outras, não tinha capacidade de suprir as necessidades da criança (Sá 1997: 111). Para estas eram tomadas as mesmas opções que para os expostos, dependendo as mesmas da idade do desamparado.

A opção pela aprendizagem de ofícios pelas crianças assistidas era uma prática comum na Europa, embora com diferentes características. Na Misericórdia de Lisboa a mesma seria sempre realizada no exterior da instituição, ao contrário da opção que foi tomada por outros estabelecimentos europeus do mesmo género em que a mesma era proporcionada nas oficinas da própria instituição, como por exemplo em Turim, podendo ser complementada com a aprendizagem no exterior da mesma, opção praticada em León (Cavallo 1991, García 2008). Para assegurar a aprendizagem de um ofício por expostos e desamparados sob a sua administração, a Misericórdia de Lisboa tomou várias opções, como a celebração de contratos com mestres de diversos ofícios – os únicos que na hierarquia dos ofícios

³ A contribuição monetária do Município de Lisboa para a criação dos expostos iniciou-se em 1627, sendo o valor do encargo definido por contrato entre as 2 entidades. O valor do montante assim definido seria alterado em 1775 devido ao aumento das despesas com estas crianças.

⁴ Lisboa, AHSCML, *Decretos, Avisos e Ordens*, CR/03, liv.2, fol. 59v.

⁵ Foram produzidos dois livros entre Março de 1775 e Maio de 1777, onde são registados assentos relativos a obrigações de apresentação de expostos a Juizes dos Órfãos. Estes registos são complementados por um outro livro, com datas de produção entre Março de 1775 e Abril de 1777, referente à matrícula dos expostos indicados.

⁶ Lisboa, AHSCML, *Avisos, Decretos e Consultas*, CR/04/05, liv.1, fol. 93.

podiam ter aprendizes (Langhans 1943-1946) – e com comerciantes. A instituição poderia ainda optar por uma aprendizagem de ofícios com lugar nas oficinas da Casa Pia de Lisboa ou nos Arsenais Reais do Exército e Marinha e, associada a este, a Real Fábrica de Cordoaria.

No entanto, a aprendizagem de um ofício nestas instituições não representaria o início da execução de uma actividade económica para estas crianças. Apesar da falta de informação sobre a vida dos expostos durante a sua criação com as amas, relativamente à sua educação e actividades desempenhadas, ao serem entregues após o término da mesma, teriam já sido iniciados no desempenho de várias tarefas. Tratava-se de situações de trabalho informal, que se destinaria a auxiliar a família de acolhimento. Estes encargos laborais iniciar-se-iam a partir do momento em que a criança se apresentasse fisicamente capaz de os desempenhar e estariam em parte dependentes do tipo de actividades desempenhadas pelo agregado familiar (Sá 2010: 111-112). A ocupação profissional das amas, caso a tivessem, e dos seus maridos é assim um indicador sobre as tarefas em que os expostos poderão ter sido iniciados antes da formalização da aprendizagem de um ofício. Sabendo-se que entre os maridos das amas de fora contavam-se artesãos (Gouveia 2001: 108) pressupõe-se que alguns dos expostos teriam assim sido iniciados na prática de um ofício, quer através de brincadeiras de imitação, da observação ou auxílio na execução de tarefas (Alexandre-Bidon: 1997). A aprendizagem de um ofício assegurada pela Misericórdia de Lisboa representaria assim a formalização da iniciação no mundo do trabalho.

3. Novas designações para realidades muito anteriores, os Arsenais Reais e a Real Fábrica da Cordoaria destinavam-se essencialmente a garantir a logística do Exército e da Marinha, assegurando o fabrico, aquisição, armazenamento e distribuição dos materiais necessários. Para tal concentravam as oficinas, equipamentos e depósitos necessários a tais tarefas, facilitando a sua administração. Tratavam-se de indústrias onde a intervenção e a protecção da Coroa demonstravam a sua importância para a mesma.

A designação de Arsenal Real do Exército foi adoptada a partir de 1764, por alvará de 24 de Março, substituindo nas suas funções a Tenência, criada em 1640⁷, sem alterações no seu funcionamento (Correia 2002: 29).

⁷ Esta instituição foi criada logo após a Restauração da Independência, como forma de recuperação e organização da logística do Exército, comprometida durante a União Ibérica, e como forma de sustentar a defesa do reino.

Representando o maior estabelecimento fabril de Portugal em finais do século XVIII (Telo e Álvares 2004: 17-18), era formado por um conjunto de três repartições oficinais, as Fundições de Cima, de Baixo e do Campo de Santa Clara⁸. Era ainda constituído por vários depósitos de material. Em 1802, o número de oficinas ascendia a 23 (Botelho 1948), sendo as mesmas responsáveis pelo fabrico, entre outros produtos, da artilharia para o Exército mas igualmente para a Marinha (Telo e Álvares 2004: 17).

Sendo o armamento dos navios assegurado pelo Arsenal do Exército, o Arsenal Real da Marinha destinava-se essencialmente à produção e reparação de embarcações, sendo o principal estaleiro naval do país. A nova denominação foi adoptada após o terramoto de 1755, na sequência da reconstrução das instalações da anteriormente designada Ribeira das Naus (Bonifácio 1981: 33). Entre as várias oficinas⁹ presentes neste novo complexo fabril encontrava-se a de cordoaria, que assegurava o fornecimento da enxárcia aos navios, sendo dirigida por um mestre cordoeiro. Para ocupar este cargo foi nomeado, em Junho de 1771, António Baptista de Sá, recém-chegado de Inglaterra, onde tinha aperfeiçoado os seus saberes sobre o fabrico destes materiais e tomado conhecimento da técnica de alcatroamento do fio do cordame, a qual seria então ainda desconhecida em Portugal. O objectivo inicial do mesmo era constituir uma fábrica própria para fornecer o Arsenal da Marinha, desejo que, entre outras circunstâncias, estará na origem da constituição da nova fábrica de cordoaria.

Devido à falta de espaço que António Baptista de Sá encontrou na oficina de cordoaria do Arsenal, o local de produção da enxárcia foi transferido para a praia da Junqueira, provavelmente em 1775 (Fonseca 1993: 6). Tendo em conta que na praia a produção era realizada ao ar livre, foi então determinada a construção de um edifício que deveria albergar o fabrico de enxárcia para a Marinha. A nova fábrica localizar-se-ia igualmente na Junqueira, sendo a sua construção terminada em 1788 (Fonseca 1993: 7), designando-se por Real Fábrica da Cordoaria.

⁸ Lisboa, Arquivo Histórico Militar (AHM), *Estabelecimentos Fabris*, DIV/3/13, caixa 6, documento 21. Apesar da designação comum, apenas existiam oficinas dedicadas à fundição de artilharia na Fundição de Cima. Refira-se, a título de exemplo, que neste Arsenal existiam ainda oficinas de carpintaria, latoaria, alfaiataria, espingardaria, serralharia, entre outras.

⁹ Entre estas oficinas contavam-se as de carpinteiros de machados, calafates, tanoeiros, poleeiros, entalhadores, ferreiros, caldeiros, funileiros, entre outras. Vide Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT), *Condes de Linhares*, maço 31, documentos 9 e 10.

Em qualquer um dos estabelecimentos fabris descritos se disponibilizava formação a jovens, preparando-os para exercer as diversas funções necessárias nas oficinas existentes, aprendendo com os mestres presentes um ofício que mais tarde poderiam exercer nas mesmas. Entre os jovens aceites evidenciam-se os que beneficiavam de assistência pública, destacando-se os auxiliados pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa¹⁰.

4. O envio de jovens assistidos para um dos Arsenais ou para a Cordoaria destaca-se pela dimensão dos estabelecimentos fabris e finalidade dos bens produzidos pelos mesmos mas igualmente pela tipologia dos registos efectuados pela Misericórdia. Se normalmente eram realizados contratos de aprendizagem com mestres do ofício, e mesmo com responsáveis de fábricas com privilégios facultados pela Coroa, as designadas Reais Fábricas, o mesmo é menos comum quando se trata dos Arsenais ou da Cordoaria. Por regra, trata-se de um registo conjunto de vários jovens, representado por um pequeno assento para cada um deles, onde o mesmo é identificado assim como outras referências relativas a ele, o estabelecimento para o qual foi encaminhado, a data em que tal se verificou e, mais raramente, o ofício a aprender. Como tal, poucas vezes existia o registo de um contrato efectivo. Quando o mesmo se efectuava, era realizado com um artífice de um dos estabelecimentos em causa, que ficava responsável, perante a Misericórdia de Lisboa, pelo ensino do ofício que exercia, podendo ficar igualmente responsável pela manutenção do jovem, na qual se incluía a alimentação e o vestuário¹¹. No entanto, e mesmo que o artífice com o qual era realizado o contrato não fosse responsabilizado pelo sustento, o mesmo era atribuído a uma outra pessoa que se disponibilizava para tal, mas não ao estabelecimento fabril onde o artífice prestava serviço e onde a aprendizagem teria lugar. Nestes casos, em que era realizado um contrato, ficava de imediato registado qual o artesão responsável pelo ensino assim como o ofício a aprender, quando nos restantes casos o mesmo, normalmente, apenas seria decidido já no estabelecimento para o qual o jovem tinha sido encaminhado não sendo registada tal informação pela Misericórdia.

O direccionamento de jovens para os Arsenais Reais do Exército e Marinha e para a Real Fábrica de Cordoaria não foi uniforme quanto ao número enviado em cada ano, assim como não o foi quanto à distribuição pelos estabelecimentos referidos. Entre os anos de 1777 e 1812, foram encaminhados para as referidas fábricas 104 jovens assistidos pela

¹⁰ Para além destes foram igualmente encaminhados jovens assistidos pela Casa Pia de Lisboa.

¹¹ Como únicos contratos de aprendizagem vide Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols.82v, 99, 100 e 100v, 109 e 208v.

Misericórdia de Lisboa¹², entre os quais quatro identificados como desamparados¹³. Este número representa 14,88% do total de 699 jovens para os quais foi designada a aprendizagem de um ofício no período indicado. Destes apenas para quatro foram realizados contratos de aprendizagem, dos quais três com artesãos (dois mestres e um oficial) que ficariam responsáveis pelo ensino do seu ofício. Um outro era relativo ao exposto Inácio, entregue a Francisco Carlos Lopes, aparelhador, o qual ficava obrigado a pôr o enjeitado a aprender o ofício de carpinteiro de machado no Arsenal do Exército, ficando responsável igualmente pelo seu sustento¹⁴.

¹² No total foram registados 106 encaminhamentos para um destes estabelecimentos fabris. No entanto verifica-se que os expostos José Ferreira e Simão foram remetidos uma segunda vez para o mesmo local onde tinham estado inicialmente, não tendo sido registado o motivo. Para o segundo destes expostos, entre o primeiro e o segundo encaminhamento distaram sete anos. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols.122v e 370v e fols.148 e 245, respectivamente.

¹³ Custódio José dos Santos, José de São Domingos, Manuel e Ângelo são declarados desamparados pela situação em que se encontravam, a qual justificava a assistência da Misericórdia. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 99v, 169, 193 e 262v, respectivamente.

¹⁴ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 109.

Quadro 1. Distribuição dos aprendizes (1777-1812)

	Arsenal Real do Exército	Arsenal Real da Marinha	Real Fábrica de Cordoaria	Total
1779	1	0	0	1
1785	0	1	0	1
1786	5	1	0	6
1787	6	2	0	8
1788	0	4 ¹⁵	0	4
1790	11	0	0	11
1791	17	0	0	17 ¹⁶
1792	4	0	0	4
1793	0	1	0	1
1795	2	0	0	2
1796	11	0	0	11
1797	14 ¹⁷	0	0	14
1798	1	0	4	5
1799	2	1	1	4
1801	0	0	13	13
Total	74 ¹⁸	10	18 ¹⁹	102

Fonte: Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1

¹⁵ Foi contabilizado um exposto que tinha já sido encaminhado para o mesmo Arsenal nesse mesmo ano. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols.122v e 370v.

¹⁶ A este número deverão acrescentar-se mais dois expostos encaminhados em 1791 para um dos Arsenais, não sendo discriminado qual. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 167v. Devido à inexistência, no período em estudo, de listas sistemáticas de aprendizes produzidas por estes estabelecimentos, com a respectiva identificação de cada um deles e o ofício aprendido, não foi possível complementar a informação registada pela Misericórdia de Lisboa sobre cada um dos jovens em estudo.

¹⁷ Neste número está incluído um exposto que tinha já sido encaminhado para o mesmo local em 1790. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols.148 e 245.

¹⁸ Não foi contabilizado um assento referente a um jovem enviado para o Arsenal do Exército em data desconhecida. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 228.

¹⁹ Ao total de registos referentes à Cordoaria há a acrescentar o jovem Anacleto, o qual foi encaminhado para a mesma em data não especificada, após ter sido entregue pelo mestre que se encontrava a ensinar-lhe o ofício de entalhador, devido a duas fugas. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol.267v.

Apesar da análise dos dados ter início em 1777, sendo o primeiro contrato para aprendizagem de um ofício registado no mês de Dezembro desse mesmo ano, apenas cerca de um ano depois, em Janeiro de 1779, foi encaminhado, para um dos estabelecimentos em estudo, o primeiro jovem assistido pela Misericórdia de Lisboa. Opção que apenas viria a ser repetida novamente cerca de seis anos depois, representando o maior intervalo de tempo registado entre os encaminhamentos para um dos Arsenais ou para a Cordoaria. Esta escolha teve continuação até 1801, não tendo sido registada a entrega de qualquer outro jovem além desta data²⁰.

Entre os três estabelecimentos, o Arsenal Real do Exército destaca-se como o local onde mais expostos e desamparados foram recebidos e ao longo de um maior número de anos, com uma diferença significativa em relação aos restantes dois. Este Arsenal recebeu 74 jovens, o que representa 71,15% do total. Para o Arsenal Real da Marinha foram encaminhados 8,65% dos assistidos e para a Real Fábrica da Cordoaria 18,27%. Este último estabelecimento desataca-se pela concentração do número de jovens em apenas três anos, no final do século XVIII e início do seguinte. Tal demonstra que não só a distribuição não foi equitativa entre os três estabelecimentos como também não o foi ao longo do período analisado, tendo existido alguns anos em que não foi enviado qualquer exposto ou desamparado. Pelo contrário, 1791 destaca-se como o ano em que mais jovens foram encaminhados, dezanove no total, neste caso na sua quase totalidade para o Arsenal Real do Exército. Tal facto, e ainda a diferença entre o número total de acolhidos em cada um dos estabelecimentos, é demonstrativo de que os mesmos seriam enviados consoante as necessidades e capacidade para os albergar. Esta realidade é confirmada para o Arsenal do Exército por correspondência, datada de Dezembro de 1804, entre Jerónimo de Castilho e Alcáçova, então mordomo da Real Casa dos Expostos, e António de Araújo de

²⁰ Apesar de entre 1801 e o final do período em estudo não existirem registos na Misericórdia de jovens encaminhados para um dos estabelecimentos em estudo, pelo menos desde 1811 que se encontravam, no Arsenal do Exército, expostos encaminhados pela Misericórdia para aprenderem ofícios. Vide Lisboa, AHM, *Estabelecimentos Fabris*, DIV/3/13, caixa 13, documento 7. Não é possível confirmar esta situação para datas anteriores devido ao facto de a designação de exposto ser igualmente aplicada a jovens encaminhados pela Casa Pia, existindo diversas situações em que não é feita a discriminação da instituição de origem. Pelo que ficou dito se verifica que terá existido em sub-registo dos jovens encaminhados por parte da Misericórdia. A confirmar este facto acresce-se ainda que se verifica, por informação adicionada aos assentos de encaminhamento de Guilherme da Cruz e João José, ambos enviados para o Arsenal do Exército em 1797, que os mesmos tinham sido anteriormente conduzidos para o mesmo estabelecimento, não existindo assento referente a este primeiro envio. Vide Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 245. No entanto deve ser ressalvado que, não tendo sido registada informação relativa a outros assentos dos mesmos, como o de entrada, não foi possível confirmar com certeza esta situação, através da comparação dos mesmos com os de outros expostos. A tal acresce o facto de por vezes os nomes dos jovens não serem registados da mesma forma, acrescentando-se ou eliminando-se nomes, embora o nome inicial se mantenha. Também relativamente ao exposto Joaquim José, do qual é conhecido o assento de entrada, se verifica que apenas se encontra registado o seu encaminhamento para a Cordoaria em 1798, no entanto o mesmo terá sido conduzido anteriormente para o Arsenal do Exército em 1796, não existindo assento relativo ao mesmo no livro de entregas para aprendizagem de ofícios. Vide Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 8, fol. 299 e *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 259.

Azevedo, secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Guerra, relativa ao número de expostos que se poderiam admitir no mesmo, após um interregno que se prolongava desde 1799²¹. No entanto, este planeamento não terá sido totalmente bem conseguido já que ocorreram casos em que os jovens voltaram novamente à Real Casa dos Expostos devido à falta de lugar para os acolher, estando nesta situação os expostos Manuel Joaquim e Joaquim que, enviados para o dito arsenal em 1796, foram devolvidos devido a tal facto²². Neste estabelecimento os jovens encaminhados pela Real Casa dos Expostos eram controlados pelos mesmos funcionários responsáveis pelos presos que prestavam serviço no mesmo. Ao número elevado destes atribuía Carlos Napion, inspector das oficinas do Arsenal, a impossibilidade de serem recebidos mais expostos do que o número proposto pelo mordomo dos mesmos, já que os presos ocupavam aposentos que poderiam ser convertidos para o acolhimento dos expostos e desamparados²³.

Os jovens que foram encaminhados pela Misericórdia de Lisboa para os Arsenais ou para a Cordoaria representariam apenas um pequeno número dos aprendizes presentes nos mesmos estabelecimentos. Tomando como exemplo o ano de 1792 existiam em Agosto um total de 254 aprendizes em diversas oficinas do Arsenal do Exército²⁴. No mesmo mês de 1803 o seu número era de 277²⁵. Comparando estes números com o total dos expostos enviados para este estabelecimento e a sua distribuição ao longo do período em análise é possível verificar que os mesmos representariam em cada momento apenas uma pequena percentagem do total de aprendizes, o mesmo se verificando no Arsenal da Marinha. Em Junho de 1780, existiam nas oficinas de carpinteiro de machado e de calafate deste Arsenal o total de 267 aprendizes, número que oito anos depois, em Outubro de 1788, ascendia a cerca do dobro, 536²⁶. Já em Fevereiro de 1801, o número total de aprendizes das várias oficinas deste Arsenal era de 561²⁷. Tendo em conta que entre 1777 e 1812 foram enviados para este estabelecimento fabril apenas nove jovens torna-se clara a pouca representatividade deste número no conjunto de aprendizes do Arsenal da Marinha.

²¹ Lisboa, AHM, *Comando do Conde de Goltz (1801-1807)*, DIV/1/13, caixa 18, documento 42.

²² Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 238.

²³ Lisboa, AHM, *Comando do Conde de Goltz (1801-1807)*, DIV/1/13, caixa 20, documento 14.

²⁴ Lisboa, AHM, *Estabelecimentos Fabris*, DIV/3/13, caixa 2, documento 39.

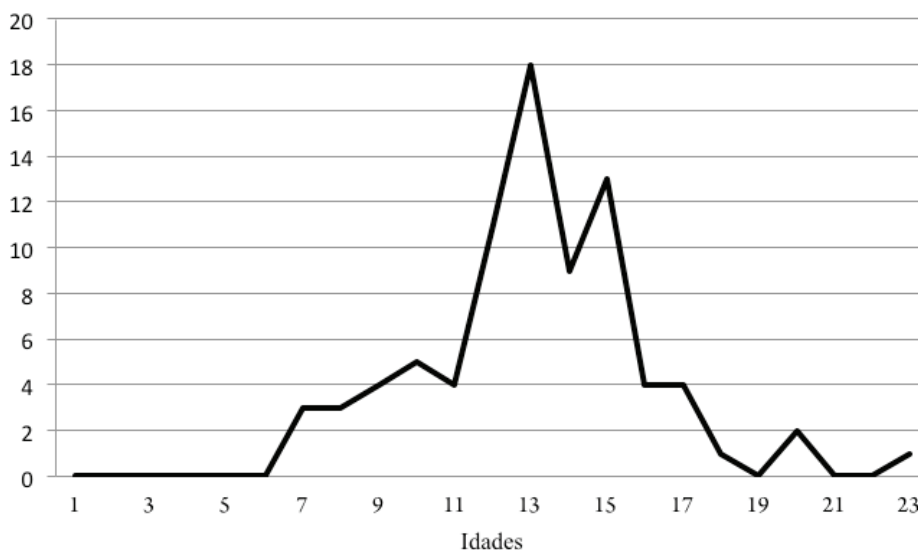
²⁵ Lisboa, AHM, *Estabelecimentos Fabris*, DIV/3/13, caixa 6, documento 21.

²⁶ Lisboa, Arquivo Histórico da Marinha, *Ribeira das Naus*, caixa 1159.

²⁷ Lisboa, ANTI, *Condes de Linhares*, maço 31, documento 9.

Quanto à idade dos jovens enviados para estes estabelecimentos verifica-se que as diferenças eram significativas²⁸.

Gráfico 1
Idades dos aprendizes à data em que foram enviados



Fonte: Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1; Lisboa, AHSCML, *Entrada de Expostos*, CE/EE/EB/01, livs.36 e 38 a 41; Lisboa, AHSCML, *Entrada e Baptismos de Expostos*, CE/EE/EB/02, livs. 1 a 15 e 19.

Entre os 81²⁹ jovens para os quais foi possível apurar a idade na data em que foram encaminhados para um dos locais em estudo³⁰, a mesma variou entre os sete e os vinte e três anos, sendo a média de 13,1 anos. Apesar do valor médio se aproximar dos doze anos, idade até à qual a Misericórdia tinha como prática pagar a criação dos expostos, as idades extremas afastam-se significativamente deste valor. A idade mais baixa é de sete

²⁸ As idades dos expostos, quando não eram indicadas nos assentos relativos à aprendizagem, foram calculadas tendo em conta a data do seu abandono na Real Casa dos Expostos assim como a idade nessa mesma data. Não sendo fornecida qualquer indicação sobre o tempo de vida dos expostos no assento de entrada foi considerado que a data do nascimento correspondia à data do abandono, uma vez que o mesmo se processava, por norma, nos primeiros dias de vida das crianças. Apenas quando tal não se verificava seria assinalada a idade aproximada dos expostos ou, se fosse o caso, a idade indicada no bilhete que trouxesse.

²⁹ Existindo o caso de um jovem que foi encaminhado por duas vezes para o Arsenal do Exército, em 1790 e em 1797, foram contabilizadas as 2 situações, já que representavam idades díspares. Logo apesar das idades recolhidas serem referentes a 81 jovens, os dados são referentes a 82 valores. Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 148 e 245.

³⁰ Devido à falta de informação relativa a outros assentos dos jovens que permitissem confirmar a data da sua entrada na Real Casa dos Expostos como expostos e a sua idade à data da mesma, ou os seus registos como desamparados, não foi possível confirmar a idade de todos, uma vez que raramente a mesma é mencionada no registo de encaminhamento para um dos estabelecimentos em estudo.

anos sendo a idade mais elevada de vinte e três anos. Neste último caso, trata-se de um jovem cego, de nome Julião, o qual foi exposto na Casa da Roda no ano de 1779. Na última entrega a um responsável antes do seu envio para a Cordoaria em 1801, ficou encarregado da sua criação Luís Alves, morador na vila da Batalha, tendo-lhe sido entregue o exposto em 1800, por tempo indeterminado devido ao seu problema físico³¹. Cerca de um ano depois seria entregue novamente na Real Casa dos Expostos, mas fica demonstrado que o mesmo se tratava de um caso em que a assistência da Misericórdia se prolongava devido a uma deficiência, o que pode justificar igualmente que a sua colocação na aprendizagem de um ofício tenha sido atrasada.

Conforme já mencionado o auxílio da Misericórdia de Lisboa às crianças expostas prolongava-se para além dos sete anos definidos legalmente. No entanto a mesma não só ultrapassava este limite como se poderia prolongar até à idade de emancipação dos expostos, ou mesmo para além da desta, como ficou demonstrado. E se os casos em estudo se referem a situações em que não eram realizadas despesas pela instituição indicada, já que não estava previsto o pagamento pela aprendizagem ministrada, seja aos artífices seja aos estabelecimentos onde eram acolhidos, além de que o sustento dos jovens seria responsabilidade da instituição de acolhimento ou dos artesãos com os quais tinha sido realizado o contrato de aprendizagem, o mesmo não acontecia nos períodos em que estes se recolhiam novamente à Real Casa dos Expostos. Estas estadias tinham durações mais ou menos prolongadas e aconteciam logo que o exposto era devolvido pela ama, prolongando-se até à realização do contrato de aprendizagem. Sobre este período José António de Castilho Furtado de Mendonça, responsável pela realização de três relatórios, em 1779, 1780 e 1787, relativos ao funcionamento da Real Casa dos Expostos (Lopes e Paiva 2008: 29), aconselhava que o mesmo não ultrapassasse os oito dias, para que não existissem abusos. No entanto, o período que medeia entre a entrega do exposto pela ama e o começo da aprendizagem é difícil de ser avaliado devido ao facto de poderem existir mais transferências entre amas no período intermédio que não são mencionadas no registo de entrega anterior às mesmas ou no assento de aprendizagem. Apesar disso existem casos em que este espaço de tempo pode ser confirmado sem dúvidas devido ao curto intervalo até ao registo da aprendizagem após a entrega pela ama. Como exemplo cite-se o caso do exposto Jerónimo, que sendo entregue pela ama na Real Casa dos Expostos em 25 de Janeiro de 1791, foi no mesmo dia encaminhado para o Arsenal

³¹ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 14, fol. 48.

Real do Exército³². Já quanto aos expostos Francisco³³ e José Manuel³⁴ os mesmos foram igualmente encaminhados para o Arsenal do Exército mas no dia seguinte à sua entrega pelas respectivas amas. Pelo contrário quando a entrega na Casa pela ama é registada como tendo ocorrido alguns meses ou mesmo anos antes do começo da aprendizagem, sem existir indicação de um outro assento de entrega, persistem dúvidas sobre se realmente o exposto teria permanecido durante todo esse período na Real Casa dos Expostos. É o caso de Bernardo, encaminhado para o Arsenal do Exército cerca de três anos e meio após a entrega na Casa pela que terá sido a última ama responsável pelo mesmo³⁵.

Ao período que passariam na Real Casa dos Expostos após a entrega pelas amas, acresciam-se as estadas devidas a situações ocorridas já depois do encaminhamento para aprendizagem como a falta de aposentos, como já referido, o período subsequente a uma fuga, após devolução pelo mestre, devido a mau comportamento ou recusa em aprender um ofício, entre outras, sendo então necessário encontrar um novo responsável que providenciasse o ensino. Nestas situações encontram-se vários jovens, para os quais foi necessário encontrar um novo local de aprendizagem, passando uma das opções pelos estabelecimentos em estudo. O caso mais significativo desta situação é o do exposto Joaquim José, para o qual, antes de ser encaminhado para o Arsenal Real do Exército em 1790, foram realizados três contratos, nos três anos antecedentes ao indicado, para a aprendizagem do mesmo número de ofícios. Tal facto implica que entre os jovens encaminhados para os Arsenais ou para a Cordoaria a variação de idades seja significativa. Para tal cresce ainda o facto de a entrega dos expostos pelas amas não se efectuar sempre na mesma idade. Se os expostos Eusébio e João³⁶ foram entregues na casa pelas respectivas amas com cerca de sete anos, sendo decidido que a aprendizagem de um ofício deveria ter início de imediato, já João dos Santos e Severiano³⁷, apenas foram entregues pelas respectivas amas com a idade de quinze anos. Verifica-se mesmo que, com oito e sete anos, respectivamente, foram ainda entregues a amas para que as mesmas prosseguissem as suas criações de seco quando, como já referido, para outros expostos tinha sido tomada a decisão de se iniciar a aprendizagem de um ofício por essa altura, talvez por falta de disponibilidade de amas. Para além desta diferença de critérios refira-se ainda que alguns dos expostos encaminhados não iniciaram

³² Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 1, fol. 208.

³³ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco*, CE/EA/CS/01, liv. 3, fol. 135.

³⁴ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 1, fol. 331.

³⁵ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco*, CE/EA/CS/01, liv. 15, fol. 132.

³⁶ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 1, fol. 36 e liv. 5, fol. 393.

³⁷ Lisboa, AHSCML, *Criação de Seco de Meninos*, CE/EA/CS/02/01, liv. 2, fol. 293 e liv. 4, fol. 274, respectivamente.

a sua aprendizagem de imediato, já que era considerado que a sua idade não era suficiente para tal. Nesta situação estiveram cinco expostos, com idades que variavam entre os dez e os catorze anos e para os quais foi aproveitado o facto de o Arsenal do Exército assegurar a aprendizagem da leitura e da escrita, o que fariam até terem idade suficiente para iniciarem a aprendizagem de um ofício³⁸.

Servindo apenas como exemplos, estes casos demonstram que a idade dos expostos e desamparados encaminhados para a aprendizagem de ofícios poderá ter vários elementos condicionantes, que justificam a significativa diferença entre eles. Apesar da disparidade de valores, 51 jovens, o que corresponde a 62,96% do total para os quais foi possível apurar a idade, tinham entre doze e quinze anos, sendo diminuta a representatividade das idades extremas.

Do total dos 104 jovens apenas para oito foi possível apurar quais os ofícios que terão aprendido, representando assim apenas 7,69% do total, uma vez que raras vezes essa indicação foi fornecida. Destes três aprenderam o ofício de calafate no Arsenal da Marinha³⁹ e os restantes cinco o de carpinteiro de machado, dos quais dois no Arsenal do Exército⁴⁰ e os restantes três no da Marinha⁴¹.

Mais diminuto ainda é o número de aprendizagens do qual é conhecido o período de duração definido. Apenas quando era realizado um contrato de aprendizagem com um artífice era registado o tempo pelo qual a aprendizagem se deveria estender. Tem-se assim a indicação da duração relativa a quatro expostos, os quais aprenderam os ofícios de calafate no Arsenal Real da Marinha e de carpinteiro de machado no Arsenal do Exército⁴². Para o primeiro ficou definida, nos três casos de expostos que o aprenderam, a duração de cinco anos. Já quanto à aprendizagem do ofício de carpinteiro de machado a mesma deveria ter a extensão de seis anos.

A aprendizagem de ofícios pelos jovens assistidos implicava à partida um número diminuto de elementos do sexo feminino envolvidos no processo já que para os mesmos se preferia a escolha do serviço doméstico ou o seu recolhimento (Sá 1995: 64-65). No conjunto de jovens em estudo não existem elementos do sexo feminino, apesar de ter existido essa possibilidade, pelo menos para a Cordoaria, tendo sido a mesma autorizada, por

³⁸ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols.103v.

³⁹ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 82v, 99v, 100 e 100v e 208v.

⁴⁰ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 103v e 109.

⁴¹ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fol. 122v.

⁴² Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 82v, 99, 100 e 100v, 109 e 208v.

deliberação de 2 de Maio de 1798 da Real Junta de Fazenda da Marinha. A mesma referia a possibilidade de a Cordoaria recrutar, a partir da Real Casa dos Expostos, jovens de ambos os sexos, distribuindo-os pelas tarefas onde fossem necessários (Pereira 1972: 2)⁴³. Tendo em conta que não foram encaminhadas expostas ou desamparadas com o objectivo de aprenderem um ofício, é possível que as mesmas tenham sido incorporadas com a finalidade de exercerem actividades não especializadas, e que como tal não necessitariam da realização de uma aprendizagem formal⁴⁴.

Sendo o objectivo imediato destas entregas a possibilidade de os jovens se tornarem oficiais de um determinado ofício, grau que atingiam após o término da aprendizagem, apenas para quatro deles é confirmada essa situação. Os expostos Pedro Joaquim e José⁴⁵, que aprenderam o ofício de calafate no Arsenal da Marinha, assim como Severiano e Sebastião⁴⁶, cuja aprendizagem tinha sido realizada no Arsenal do Exército, terminaram a mesma, começando a trabalhar como oficiais. Destes o exposto José mantinha-se no Arsenal da Marinha, sendo desconhecido se os restantes se mantiveram no mesmo estabelecimento onde tinha sido realizada a sua aprendizagem. Desta forma cumpria-se o objectivo de fornecer competências profissionais a estes jovens e mesmo um local de trabalho.

Diversas situações poderiam originar a interrupção ou mesmo o término da aprendizagem, entre as quais se destacam as fugas e a morte dos aprendizes. Estando muitos destes jovens sem enquadramento familiar e acolhidos num local que lhes era estranho, a inquietação que poderiam sentir reflectia-se em fugas. Apenas para os expostos Joaquim e Bartolomeu⁴⁷, os quais se encontravam no Arsenal do Exército, foram registadas fugas. Do primeiro sabe-se que voltou a ser remetido para o mesmo estabelecimento. Apesar deste registo diminuto o número de fugas terá sido mais elevado no que diz respeito ao Arsenal indicado. Pela correspondência entre Carlos António Nacion e António de Araújo de Azevedo confirma-se que o número de fugas terá sido superior, devido às condições em que se encontravam os expostos no referido Arsenal⁴⁸.

⁴³ Não foi possível encontrar no Arquivo Histórico Ultramarino o documento citado, tendo sido utilizada para tal pesquisa a referência indicada por Manuel Jacinto Pereira na obra indicada.

⁴⁴ Verifica-se que pelo menos nos meses de Abril e Junho de 1802 encontravam-se expostas na Cordoaria, já que são apresentadas despesas relativas às mesmas, embora sem a indicação da natureza desses gastos. Lisboa, ANTT, *Condes de Linhares*, maço 18, documento 18.

⁴⁵ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 99v, 110 e 100v e 208v.

⁴⁶ Lisboa, AHM, *Comando do Conde de Goltz (1801-1807)*, DIV/1/13, caixa 18, documento 42.

⁴⁷ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 153 e 173, respectivamente.

⁴⁸ Lisboa, AHM, *Comando do Conde de Goltz (1801-1807)*, DIV/1/13, caixa 20, documento 14.

Para além das evasões conta-se ainda o registo de mortes, igualmente apenas registadas entre os expostos que foram encaminhados para o Arsenal do Exército. Pedro e João⁴⁹ morreram os dois no estabelecimento indicado, o primeiro em data incerta e o segundo em 1797, cerca de três meses após ter sido encaminhado para aquela instituição.

5. Representando um conjunto heterogéneo, os jovens assistidos pela Real Casa dos Expostos de Lisboa encaminhados para os Arsenais Reais do Exército e da Marinha, assim como para a Cordoaria, para a aprendizagem de um ofício, representavam o culminar de um esforço na tentativa de preservar e formar as numerosas crianças expostas em Lisboa assim como do auxílio prestado às crianças desamparadas. Transferindo o seu sustento e formação para uma outra instituição, que poderia posteriormente usufruir do trabalho especializado de artífices formados nas suas oficinas, era pretendido que estes jovens pudessem beneficiar de uma educação prática que lhes permitisse assegurar o seu sustento.

Apesar de não ser possível confirmar para todos se a aprendizagem foi completada com êxito, ficam expostas as intenções dos responsáveis pela administração da Real Casa dos Expostos na formação destes, o que os levava a acompanhar alguns dos mesmos até idades significativas, se for tido em atenção que depois dos sete anos esta instituição ficava desobrigada da criação dos expostos.

⁴⁹ Lisboa, AHSCML, *Expostos Dados a Ofício*, CE/EA/EO/01, liv.1, fols. 4 e 245, respectivamente.

Fontes

Arquivo Nacional da Torre do Tombo (A.N.T.T.)

Condes de Linhares, maço 31, documentos 9 e 10 e maço 18, documento 18

Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia (A.H.S.C.M)

Avisos, Decretos e Consultas, CR/04/05, liv.1

Criação de Seco, CE/EA/CS/01, livs. 3 e 15

Criação de Seco de Meninos, CE/EA/CS/02/01, livs. 1, 2, 8 e 14

Decretos, Avisos e Ordens, CR/03, liv.2

Entrada e Baptismos de Expostos, CE/EE/EB/02, livs. 1 a 15 e 19

Entrada de Expostos, CE/EE/EB/01, livs.36 e 38 a 41

Expostos Dados a Ofício, CE/EA/EO/01, liv.1

Obrigações Sem Ordenado, CE/EA/NO/05, livs. 1 e 2

Termos de Vestir, CE/EA/NO/06, liv.2

Arquivo Histórico Militar (A.H.M.)

Estabelecimentos Fabris, DIV/3/13, caixa 6, documento 21; caixa 13, documento 7; caixa 2, documento 39 e caixa 6, documento 21

Comando do Conde de Goltz (1801-1807), DIV/1/13, caixa 18, documento 42; caixa 20, documento 14; caixa 18, documento 42 e caixa 20, documento 14

Arquivo Histórico da Marinha (A.H.M.)

Ribeira das Naus, caixa 1159

Bibliografia

Alexandre-Bidon, D. 1997. L'Enfant Dans la Vie Sociale (XII^e-Début du XVI^e Siècle), *Les Enfants au Moyen Age, V^e - XV^e siècles*, Éditions Hachette, [s.l.], pp. 127-248.

Araújo, M. 2008. Pequenos e Pobres: a Assistência à Infância nas Misericórdias Portuguesas da Idade Moderna, in M. Araújo e F. Ferreira (org.), *A Infância no Universo Assistencial da Península Ibérica (Sécs. XVI-XIX)*, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, Braga, pp. 135-149.

Bonifácio, M. 1981. Os Arsenalistas da Marinha na Revolução de Setembro (1836). *Análise Social* 65: 29-65.

Botelho, J. 1948. *Novos Subsídios para a História da Artilharia Portuguesa*, Volume II. Comissão de História Militar, Lisboa.

Cavallo, S. 1991. Bambini Abbandonati e Bambini «in Deposito» a Torino nel Settecento, *Enfance Abandonnée et Société. XIVe-XXe Siècle. Actes du Colloque International de Rome (30 et 31 janvier 1987)*, École Française de Rome, Roma, pp.341-376.

Correia, M. 2002. *A Génese de um Museu: do Arsenal Real do Exército ao Museu de Artilharia*. Dissertação de Mestrado em Museologia e Património apresentada à Faculdade de Ciência Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Fonseca, H. 1993. A Fábrica Nacional de Cordoaria. Breve Resumo da sua História, *A Fábrica Nacional de Cordoaria. Breve Resumo da sua História; O Edifício da Cordoaria Nacional. Que Futuro?*, Academia de Marinha, Lisboa, pp.3-38.

García, A. 2008. La Educación de la Infancia Desvalida en la España de Finales del Antiguo Régimen: el Hospicio de la Cidade de León, in M. Araújo e F. Ferreira (org.), *A Infância no Universo Assistencial da Península Ibérica (Sécs. XVI-XIX)*, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, Braga, pp.73-95.

Gouveia, M. 2001. *O Hospital Real dos Expostos de Lisboa (1786-1790)*. Dissertação de Mestrado em História Regional e Local apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Langhans, F.-P. 1943-1946. *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História*, volumes. I e II, com um estudo do Prof. Doutor Marcello Caetano. Imprensa Nacional de Lisboa, Lisboa.

Lopes, M. e Paiva, J. 2008. Introdução, in J. Paiva e M. Lopes (dir. cient.), *Portugaliae Monumenta Misericordiarum*, Volume 7 - *Sob o Signo da Mudança: de D. José I a 1814*, Universidade Católica Portuguesa, Centro de Estudos de História Religiosa, União das Misericórdias Portuguesas, Lisboa, pp. 7-36.

Pereira, M. 1972. Os Colégios de Santo António e de São Pedro que Funcionaram na Real Fábrica de Cordoaria. *Subsídios para a História da Fábrica Nacional de Cordoaria* 24.

Sá, I. 1995. *A Circulação de Crianças na Europa do Sul: o Caso dos Expostos do Porto no Século XVIII*. Fundação Calouste Gulbenkian, Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, Lisboa.

Sá, I. 1997. *Quando o Rico se faz Pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português 1500-1800*. Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, Lisboa.

Sá, I. 2002. Estatuto Social e Discriminação: Formas de Selecção de Agentes e Receptores de Caridade nas Misericórdias Portuguesas ao Longo do Antigo Regime, in M. Leandro, M. Araújo e M. Costa (org.), *Saúde: as Teias da Discriminação Social. Actas do Colóquio Internacional Saúde e Discriminação Social*, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, Braga, pp. 303-334.

Sá, I. 2010. O Trabalho, in P. Lains e A. Silva (org.), *História Económica de Portugal 1700-2000*, Volume I – O Século XVIII, Imprensa de Ciências Sociais, Lisboa, pp.93-121.

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa 1998. *Inventário da Criação dos Expostos do Arquivo Histórico da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa*. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Lisboa.

Silva, A. 1828. *Collecção da Legislação Portuguesa desde a Última Compilação das Ordenações, Legislação de 1775 a 1790*. Typografia Maigrense, Lisboa.

Telo, A. e Álvares, M. 2004. *Armamento do Exército Português*, Volume I – *Armamento Ligeiro*, Prefácio, Lisboa.

